

Política de Investimentos 2025 - 2029

Plano de Gestão Administrativa



Toda Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) deve definir a Política de Investimentos (PI) para a aplicação dos recursos de cada plano por ela administrado. A PI tem como propósito estabelecer as diretrizes relacionadas aos principais aspectos referentes à gestão dos recursos do plano e aos riscos envolvidos, dando transparência às partes envolvidas.

1. O PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Esta Política de Investimentos (PI) tem como propósito estabelecer as diretrizes da gestão dos recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA), gerido pelo Instituto Infraero de Seguridade Social (Infraprev), conforme determina a legislação vigente, assim como dar transparência ao planejamento e à estratégia de investimentos.

- CNPJ: 27.644.361.0001/49

O Plano Administrativo registra o resultado do movimento de receitas e despesas administrativas dos planos de benefícios. Os recursos acumulados no fundo administrativo são aplicados no mercado financeiro, e os resultados desses investimentos revertem, mais uma vez, para o próprio fundo administrativo.

2. DIRETRIZES GERAIS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A avaliação, o gerenciamento e o acompanhamento do risco e retorno dos investimentos serão executados de acordo com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, buscando preservar a perenidade do Plano pagando as despesas administrativas até o último participante, sempre observando os princípios de rentabilidade, liquidez, segurança e sustentabilidade.

Para uma alocação eficiente dos recursos do plano, o Infraprev baseia-se em estudo de otimização de carteira que resulta na fronteira eficiente de alocação, que tem como objetivo definir a composição com melhor relação de retorno ajustado ao risco.

Por sua vez, as decisões de investimentos são sempre objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias, se existentes, e seguindo os procedimentos estabelecidos através do Manual de Investimentos Mobiliários (ANEXO III), da Política de Riscos Financeiros (ANEXO IV) e da Política de Riscos Corporativos (ANEXO VI). Adicionalmente, as aprovações de investimentos, tanto de novas aplicações como no âmbito de manifestações requeridas no monitoramento, devem atender ainda a Política de Governança de Investimentos e Alçadas (ANEXO I), o Regimento interno do Comitê de Gestão de Investimentos – CGI (ANEXO VIII) e o Regimento interno do Comitê de Gestão de Riscos – CGR (ANEXO VII).

O procedimento para avaliar, gerenciar e acompanhar o risco e o retorno dos investimentos do Instituto, é realizado pelas áreas técnicas responsáveis, que subsidiam os Comitês de Riscos e de Investimentos. O Instituto utiliza ainda consultoria financeira e de riscos e assessores jurídicos externos para dar suporte à estrutura de governança e de acompanhamento dos investimentos.

Cabe destacar que para o processo de monitoramento dos investimentos, é realizado o acompanhamento mensal pelo Comitê de Gestão de Riscos – CGR baseando-se nos normativos internos, políticas e na legislação aplicável, Resolução CMN 4.994/2022, no que

tange ao: a) risco de concentração e alocação; b) risco de mercado; c) risco de crédito; d) risco de liquidez, e) risco sistêmico; e f) risco reputacional e de imagem.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Os documentos que compõem o Manual Organizacional do Instituto definem a separação de responsabilidades e os objetivos associados aos mandatos dos agentes que participam do processo de aplicação dos recursos, através de suas atribuições.

Neste contexto, a estrutura de governança relacionada à gestão dos investimentos tem como função atribuir competências e responsabilidades entre os diferentes níveis organizacionais e compreende os seguintes órgãos:

- **Conselho Deliberativo**

Órgão máximo da estrutura organizacional. Responsável por conciliar os propósitos estratégicos, alinhados às expectativas dos participantes e patrocinadores. Delibera sobre a Política de Investimentos bem como sobre a Política de Gestão de Riscos e a Política de Governança de Investimentos e Alçadas. Também estabelece diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa. Deve ainda, no desempenho de suas funções, observar os princípios, regras e práticas de governança, a gestão e os controles internos aplicáveis segundo o porte da EFPC e dos planos, a complexidade e os riscos inerentes a estes, visando à segurança da situação econômico-financeira e atuarial.

- **Conselho Fiscal**

Como parte integrante do sistema de governança corporativa, o Conselho Fiscal é o órgão estatutário de controle interno, que tem como objetivo fiscalizar os atos da administração, opinar, cabendo-lhe, principalmente, zelar pela gestão econômico-financeira do Infraprev, observando sempre os princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao porte, à complexidade e aos riscos inerentes aos planos administrados. Responsável por monitorar e manifestar-se a respeito da conformidade da execução da Política de Investimentos e das normas internas e externas aplicáveis.

- **Diretoria Executiva**

A Diretoria Executiva é o órgão de administração e gestão da Instituição. À Diretoria Executiva cabe administrar, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo, executando e cumprindo todos os atos necessários para o funcionamento do Instituto e consecução dos objetivos, observando sempre os princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao porte, à complexidade e aos riscos inerentes aos planos administrados, visando à segurança da situação econômico-financeira e atuarial.

- **Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ**

Principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos, bem como pela prestação de informações relativas as aplicações desses recursos.

- **Comitê de Gestão dos Investimentos - CGI**

De caráter deliberativo, o CGI é um órgão que tem por finalidade definir estratégias, apresentar e apreciar análises específicas e acompanhar os investimentos dos Planos de Benefício e do Plano de Gestão Administrativa.

- **Comitê de Gestão de Riscos - CGR**

O Infraprev adota como padrão de governança no gerenciamento dos riscos a estrutura de comitê, sendo um órgão que tem por finalidade assessorar os membros do CGI, da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo na análise e no monitoramento dos riscos, sem caráter deliberativo.

4. POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS E ALÇADAS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01 e ao Estatuto do Infraprev, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores. Nas demais operações consoante determinação prevista na Resolução CMN nº 4.994/2022, as definições das alçadas de decisão de cada instância constam na Política de Governança de Investimentos e Alçadas (ANEXO I), que também apresenta as etapas dos processos de gestão e monitoramento de investimentos, abrangendo o fluxo inicial de entrada de um ativo na carteira até o seu monitoramento.

5. DESIGNAÇÃO DO ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, de acordo com a Resolução CMN nº 4.994/2022 e complementares. No caso do Infraprev, essa função está designada conforme abaixo:

NOME	CARGO
Daniela dos Santos O. H. de Melo	Diretora de Administração e Finanças

6. DESIGNAÇÃO DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

O Infraprev instituiu o Comitê de Gestão de Riscos e o designou como responsável pela gestão de riscos, conforme determinado pela Resolução CMN nº 4.994/2022. O referido Comitê possui a seguinte composição:

MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS	
DIRBE	Diretor de Benefícios
GECRI	Gerente de Compliance e Riscos
GEJUR	Gerente Jurídico e de Relações Institucionais

7. META DE RENTABILIDADE

A Meta de rentabilidade é definida de acordo com os investimentos alocados no plano, pelas características e pelo volume de recursos, tendo sido aprovada pela Diretoria Executiva em 06/12/2024 e pelo Conselho Deliberativo em 09/12/2024, o qual deliberou pelo CDI como meta de retorno para o PGA.

8. CENÁRIO ECONÔMICO

O contexto macroeconômico tem por objetivo projetar cenários a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com a realidade econômica. Com isso, é possível prover às demais áreas da Entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

A projeção dos indicadores econômicos é parte essencial na formulação do estudo de macroalocação que define as diretrizes de investimentos, por conduzir a expectativa de retorno dos recursos financeiros.

Para estabelecer as expectativas dos indicadores econômico-financeiros, o Infraprev contou com o apoio da Aditus Consultoria Financeira, que possui *expertise* em análises de investimentos e de risco. A prestação do serviço de consultoria proporciona ao Instituto a robustez e independência na definição dos referidos indicadores, tendo como referência as perspectivas político-econômicas tanto do cenário doméstico quanto externo.

Neste contexto, as premissas utilizadas e cenários considerados passam por análises técnicas que conduzem às expectativas para os indicadores a serem considerados no estudo de otimização de carteiras, através da elaboração de uma Fronteira Eficiente.

As premissas financeiras, destacadas no quadro abaixo, foram definidas com base nas expectativas vislumbradas em agosto de 2024.

Benchmark	Projeções de retornos - Cenário Base						
	Atual	2025	2026	2027	2028	2029	Anualizado
CDI/SELIC	10,50%	11,25%	10,38%	9,25%	9,00%	9,00%	9,77%
IPCA / INPC	4,24%	4,17%	3,90%	3,79%	3,50%	3,50%	3,77%
IGP-M/IGP-DI	4,26%	3,99%	4,00%	3,80%	3,80%	3,80%	3,88%
IMA-B 5		9,80%	12,40%	11,76%	10,20%	9,50%	10,73%
IMA-B 5+		11,30%	10,45%	10,58%	10,24%	10,09%	10,53%
Dólar		3,03%	3,75%	4,10%	2,00%	2,00%	2,97%
Crédito CDI - High Grade		12,36%	11,48%	10,34%	10,09%	10,09%	10,87%
Crédito IPCA - High Grade		10,90%	13,52%	12,88%	11,30%	10,60%	11,83%
Multimercado		13,48%	12,58%	11,44%	11,18%	11,18%	11,97%
IFIX		10,30%	12,90%	12,26%	10,70%	10,00%	11,23%
Ibovespa/IBrX		15,14%	14,24%	13,07%	12,27%	12,27%	13,39%
Exterior RF - Global AGG Bond		11,81%	10,93%	9,80%	9,55%	9,55%	10,32%
Exterior RV - MSCI World		12,75%	11,88%	10,75%	10,00%	10,00%	11,07%
Exterior MM - HRFI		12,28%	11,40%	10,27%	9,77%	9,77%	10,70%
Exterior RF - Sem Hedge		15,19%	15,08%	14,30%	11,74%	11,74%	13,60%
Exterior RV - Sem Hedge		16,17%	16,07%	15,29%	12,20%	12,20%	14,37%
Exterior MM - Sem Hedge		15,68%	15,57%	14,79%	11,97%	11,97%	13,98%

Elaboração: Aditus Consultoria Financeira

9. RENTABILIDADE E *BENCHMARK*

9.1 Rentabilidade Auferida por Plano e Segmento de Aplicação

A tabela a seguir apresenta a rentabilidade agregada do Plano e separada por segmento de aplicação, nos últimos 5 (cinco) exercícios:

PLANO de Gestão Administrativa						
Segmento	2020	2021	2022	2023	2024*	Acumulada Segmento
Renda Fixa	2,52%	4,89%	12,84%	13,69%	9,58%	51,17%
RENTABILIDADE AGREGADA	2,52%	4,89%	12,84%	13,69%	9,58%	51,17%

*Rentabilidade auferida até outubro/2024.

9.2 Metas de Rentabilidade do Plano

O objetivo maior da gestão dos investimentos do Plano será o atingimento de 100% CDI.

9.3 Metas de Rentabilidade por Mandatos de Aplicação

As metas de rentabilidade são *inputs* para a realização do estudo de macroalocação dos investimentos. O Infraprev define metas de rentabilidade para os mandatos estabelecidos, tendo como base: (i) as projeções dos principais indicadores econômicos; (ii) as expectativas de retorno dos ativos já investidos; e (iii) a expectativa de retorno das ofertas observadas no mercado dos ativos que compõem cada segmento de alocação. Desta forma, o processo se inicia com as equipes de investimentos do Instituto realizando um levantamento de projeção de retorno de cada ativo investido.

A carteira de investimentos é dinâmica, com a necessidade de reavaliações de alocações, bem como de realização de novos investimentos, diante do recurso disponível, seja pelo recebimento das contribuições do custeio administrativo, bem como pelo vencimento dos ativos e suas amortizações. O indicativo do retorno esperado é o primeiro referencial para meta de rentabilidade por segmento.

Diante disso, define-se através de mapeamento de mercado, a expectativa média de retorno dos novos produtos disponíveis para investimento, compatível ao perfil de risco definido para o Plano. Nessa etapa, o Infraprev realiza alinhamento de perspectivas com a sua Consultoria de Risco, sendo uma definição conjunta das percepções de mercado.

10. ESTUDO DE OTIMIZAÇÃO DE CARTEIRA

Para o estabelecimento da diretriz de alocação estratégica dos recursos do Plano, o Infraprev utilizou como referência o mencionado Estudo de Otimização de Carteira (ANEXO II) que tem como objetivo verificar a composição com melhor relação de retorno ajustado ao risco. A

otimização se dá através do estudo de Fronteira Eficiente de Markowitz¹, que simula diversas combinações de carteira dentro dos mandatos selecionados, resultando em uma fronteira eficiente com carteiras otimizadas com diferentes níveis de risco para se avaliar a carteira mais adequada na relação de risco e retorno. O referido estudo foi desenvolvido com o apoio da Consultoria de Risco Aditus através de seu modelo proprietário.

A tabela a seguir apresenta a Alocação Objetivo para o PGA, bem como os limites de alocação por segmento de aplicação.

SEGMENTO	ALOCAÇÃO OUT/24	LIMITES REGULATÓRIOS	LIMITE INFERIOR	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITE SUPERIOR
Renda Fixa	94,1%	100%	75%	93,3%	100%
Renda Variável	0%	70%	0%	0%	0%
Estruturado	0%	20%	0%	0%	0%
Imobiliário	5,9%	20%	0%	6,7%	10%
Operações com Participantes	0%	15%	0%	0%	0%
Investimentos no Exterior	0%	10%	0%	0%	0%

Destaca-se ainda que a alocação objetivo estabelecida no quadro acima representa uma referência de longo prazo. Entretanto, existe a flexibilidade para a realização de investimentos táticos, que são posicionamentos de curto prazo, com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado, que poderão variar entre os limites inferiores e superiores das faixas.

No ano de 2024, o Infraprev mudou a classificação contábil do imóvel de propriedade do PGA, destinado anteriormente para seu uso próprio, contabilizado como ativo imobilizado, para classificação no investimento, dado o êxito alcançado na negociação de locação do imóvel por terceiro interessado. Com esse movimento, o imóvel passa a configurar contabilmente no portfólio de investimento, sendo gerador de renda ao Plano passando a compor o percentual de alocação dos investimentos.

Desse modo, com exceção do ativo imobiliário, o Plano de Gestão Administrativa tem quase a integralidade dos recursos alocados no segmento de Renda Fixa e a diversificação é direcionada nos mandatos de alocação definido gerencialmente pelo estudo de Fronteira Eficiente, conforme sugerem as carteiras otimizadas geradas no estudo. Mensalmente são realizadas reuniões ordinárias do Comitê de Gestão de Investimentos em que são avaliados os resultados dos investimentos e o alinhamento com a alocação objetivo proposta. Por oportuno, nessa ocasião são debatidas diretrizes táticas a serem estudadas pelas equipes técnicas, baseadas nos resultados do estudo de Otimização de Carteira, de forma a propor alterações que se fizerem necessárias ao portfólio, dentro dos limites inferiores e superiores, principalmente em observância aos movimentos de cenário no curto prazo.

¹ A Fronteira de Markowitz ou Teoria Moderna do portfólio estabelece que decisões relacionadas à seleção de investimentos devam ser tomadas com base na relação risco-retorno, buscando da otimização da composição de uma carteira para um dado nível de risco atingir o maior retorno possível. O trabalho pioneiro na área de otimização de portfólio foi à proposição do modelo média variância por Markowitz (1952).

Em contrapartida, o Comitê de Gestão de Riscos também se reúne mensalmente, de forma independente, para avaliar se as alocações de investimentos estão respeitando os limites estabelecidos nos normativos e, quando necessário, realizando ponderações ao Comitê de Gestão de Investimentos.

Outrossim, quando da propositura de novos investimentos, os processos, quando aplicável, deverão ser apreciados pelos dois órgãos colegiados de assessoramento do Instituto em conformidade com as atribuições de cada órgão, estabelecidas em seus regimentos internos, para garantir um processo sólido, e uma análise ampla e especializada antes da efetivação de qualquer alocação a ser realizada, resultando em uma maior segurança, transparência e confiabilidade do processo de tomada de decisão.

Dessa forma, a gestão de investimentos do Infraprev é monitorada pelo Comitê de Gestão de Riscos, garantindo a conformidade das alocações com os limites estabelecidos na Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo.

11. LIMITES DE ALOCAÇÃO E RESTRIÇÕES

As diretrizes dos investimentos, limites de alocação e vedações são definidos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e complementares. No entanto, em observância às características específicas do Plano, como maturidade, necessidade de liquidez e perfil de risco, o Infraprev pode adotar limites mais restritivos aos contemplados na legislação.

Cabe ressaltar que ainda que elegíveis, todos os novos investimentos a serem realizados são, conforme os normativos internos, obrigatoriamente objeto de análise técnica e devem possuir registro de deliberação favorável pela instância competente, em observância à Política de Governança de Investimentos e Alçadas (ANEXO I) do Instituto.

A seguir, são apresentados os limites de alocação por modalidade, seguidos dos limites de alocação por emissor e de concentração no ativo:

11.1 Limites por modalidade

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	50%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		50%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%

		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
	-	-	Renda Variável	70%	0%
22	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	0%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	0%
	III	-	<i>Brazilian Depository Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	0%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	0%
	-	-	Estruturado	20%	0%
23	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	0%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	0%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	0%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	0%
	-	-	Imobiliário	20%	10%
24	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	0%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		0%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0%
	-	-	Estoque imobiliários		10%
	-	-	Operações com Participantes	15%	0%
25	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	0%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
	-	-	Exterior	10%	0%
26	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	0%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		0%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		0%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		0%
	V	-	Brazilian Depository Receipts – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		0%

	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		0%
--	----	---	--	--	----

11.2 Limites de Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

11.3 Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES		
				LEGAL	EFPC	
28	I	-	Capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%	
			Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%	
	II ²	-	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
			c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
			d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	0%
			e	FII e FIC-FII*	25%	0%
			f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	25%
			g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
			III	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%
	IV	-	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	0%
			b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%

Importante observar que os limites atribuídos nas tabelas 11.1 e 11.3 para os instrumentos FIDC, CCB e CCCB são para comportar as alocações neste ativo já existentes no plano e/ou para comportar eventual alocação dos fundos não exclusivos nos quais o Instituto tem seus recursos investidos, onde cabe a discricionariedade do gestor. Dessa forma, este limite visa

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

apenas atender a questão de enquadramento não contemplando novos investimentos do Instituto diretamente nesse tipo de ativos.

12. RESTRIÇÕES

É vedado ao Plano a aquisição em carteira própria ou através de fundos de investimentos exclusivos de:

1. Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;
2. Novas CCBs e CCCBs (exceto reestruturação ou repactuação de ativos já existentes na carteira);
3. CCI (cédulas de crédito imobiliário);
4. Fundos de Investimentos em Participações; e
5. Fundos de Direitos Creditórios.

13. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, respeitando os limites e restrições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.994/2022. Essas operações, quando ocorrerem, podem ser realizadas nos fundos de investimentos ou na carteira própria, com o objetivo de proteção (*hedge*) ou aposta direcional, buscando reduzir os riscos dos investimentos ou aumentar a eficiência da gestão dos ativos.

A EFPC poderá realizar operações de derivativos, desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

1. Observância dos quesitos legais relacionados à depósito de margem e a gasto com prêmio de opções;
2. Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira; e
3. Não será permitida alavancagem.

14. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o Instituto aplica recursos, devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pela CVM e pela ANBIMA.

Entretanto, os títulos e valores mobiliários nos quais o Instituto aplica recursos diretamente através da carteira própria podem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios da CVM e ANBIMA, ou contabilizados como títulos mantidos até o vencimento, corrigidos pela taxa de compra do papel, método usualmente chamado de “marcação na curva”, prevista pela Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021 e Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023.

Os ativos investidos pelo PGA são contabilizados a valor de mercado, sendo o Custodiante responsável por realizar o devido apuração, conforme os critérios previamente estabelecidos em seu manual de precificação, seguindo as normas de mercado.

Contudo, o Infraprev em seu dever diligência, realiza, através da Gerência de Controladoria, a conferência diária das precificações das carteiras, conforme disponibilizadas pelo Custodiante. Atualmente, o Custodiante do Infraprev é o Banco Bradesco.

Todas as negociações realizadas pelo Instituto devem ser operacionalizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores, mercadorias e futuros, primando pela segurança e transparência, observando as métricas de preços.

15. GESTÃO DE RISCOS

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.994/2022 e a Resolução PREVIC Nº23/2023, este tópico aborda quais serão os critérios, parâmetros e limites para a gestão de risco dos investimentos no Infraprev.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, dentre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

Conforme orienta o “Código de Autorregulação em Governança de Investimentos” da Abrapp, o Instituto utiliza como diretriz para avaliação e monitoramento dos riscos, os critérios estabelecidos nas Políticas de Riscos internas, sendo: Política de Governança de Investimentos e Alçadas (ANEXO I); Política de Riscos Financeiros (ANEXO IV); Política de Controles Internos (ANEXO V); e, Política de Riscos Corporativos (ANEXO VI), observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequados à natureza de suas obrigações.

15.1 Risco de Mercado

Risco de mercado é caracterizado por oscilações nos preços dos ativos devido à volatilidade de fatores de riscos, como taxa de juros, câmbio, índice de preços entre outros, ou seja, é relacionado com o impacto no preço dos ativos afetado pelas incertezas provenientes das oscilações inesperadas em variáveis econômicas e financeiras.

O acompanhamento do risco de mercado é realizado através das metodologias *Value-at-Risk* (VaR) e de testes de *stress*. Para tal, o Infraprev segue como metodologia de cálculo o modelo paramétrico observando as seguintes condições:

1. Distribuição: Normal
2. Parametrização: EWMA - *Exponentially Weighted Moving Average*
3. Fator de decaimento (λ): 0,94
4. Nível de Confiança: 95%
5. Horizonte: 21 dias úteis

Contudo, em cenários de turbulência de mercado, as volatilidades tendem a ficar elevadas, distorcendo o padrão histórico de comportamento dos retornos. Diante desses cenários adversos, para maior eficiência da gestão de riscos, é proposta a utilização de uma modelagem mista, que *ceteris paribus*, observa a parametrização EWMA e, em momentos de grande volatilidade de mercado, poderão ser adotadas outras formas conjugadas de controle e monitoramento de risco de mercado do portfólio, a depender do cenário apresentado.

Adicionalmente, são definidos valores percentuais, que servem de referência para o monitoramento do risco de mercado em cada mandato específico. Tais valores percentuais estipulam, com base num cenário presente avaliado, o risco que se está disposto a assumir em determinado mandato e não têm caráter mandatório, apenas indicativo. Isso quer dizer que esses percentuais tratam de valores desejáveis, aconselháveis, sobretudo por serem de difícil mensuração, diante da natureza incerta do mercado. Contudo, a extrapolação desses valores pode indicar mudança das tendências de mercado, havendo, assim, a necessidade de um estudo de caso para a alteração desses parâmetros, objetivando torná-los mais aderentes e condizentes com cenários que se apresentem. Em caso de extrapolação, deverá ser avaliada a redução ou não da posição conforme condição de mercado, enquanto se realiza o estudo de caso.

Tais valores de referência foram estimados de maneira aderente ao cenário atual e disponibilizados abaixo:

MANDATO	VaR	Percentuais de Referência de Risco
Renda Fixa	VaR	3,00%
Renda Fixa Crédito CDI	VaR	4,00%
Renda Fixa Crédito IPCA	VaR	6,00%
Crédito Financeiro (Bancário)	VaR	4,00%
Multimercado Institucional	VaR	5,00%

Em atenção aos mandatos definidos e carteira ótima projetada, foi definido o estabelecimento do VaR do Plano, a respeitar o seguinte parâmetro de referência:

<u>VaR consolidado – PLANO</u>	
Percentual de Referência de Risco	0,40%

Nota-se que embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

1. Cenário: B3
2. Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhar os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementar as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade considera valores de perda de até 8% normais para essa análise. O percentual definido não configura limite restrito, podendo novas análises serem feitas quando houver extrapolação desse referencial.

15.1.1 Monitoramento e Providências

Os mandatos do plano, bem como o limite de risco de mercado atribuído ao próprio plano, são monitorados de acordo com os controles e percentuais de referência de risco aqui estabelecidos, cabendo observar que eventuais extrapolações desses balizadores devem:

1. Ser analisadas em relação ao contexto de mercado à época das extrapolações;
2. Ser analisadas em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal extrapolação: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual extrapolação dos percentuais de referência de risco depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, que serão determinadas pelo Comitê de Gestão de Investimentos após ser notificado pela equipe de risco quanto à extrapolação identificada, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

15.2 Risco de Crédito

O risco de crédito se caracteriza pela probabilidade de descumprimento das obrigações por parte da contraparte tomadora de recursos. O limite do risco de crédito será traçado considerando a nota de risco atribuída por agências internacionais, sem prejuízo às análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

Para novos ativos de crédito da carteira própria apenas serão elegíveis aqueles que apresentarem *rating* elaborado por, no mínimo, 01 (uma) agência internacional classificadora de risco, devidamente autorizada a operar no Brasil e se o *rating*, de longo prazo, em escala nacional, for igual ou inferior a faixa 4 (Ser Grau: Investimento) apresentada na tabela abaixo:

TABELA DE RATINGS				
Fitch	S&P	Moody's	Faixa	Grau
AAA (bra)	brAAA	Aaa.br	1	Investimento
AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	2	
AA (bra)	brAA	Aa2.br		
AA- (bra)	brAA-	Aa3.br		
A+ (bra)	brA+	A1.br	3	
A (bra)	brA	A2.br		
A- (bra)	brA-	A3.br		
BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	4	
BBB (bra)	brBBB	Baa2.br		
BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br		
BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	5	Especulativo
BB (bra)	brBB	Ba2.br		
BB- (bra)	brBB-	Ba3.br		
B+ (bra)	brB+	B1.br	6	
B (bra)	brB	B2.br		
B- (bra)	brB-	B3.br		
CCC(bra)	brCCC+	Caa1.br	7	
	brCCC	Caa2.br		
	brCCC-	Caa3.br		
CC(bra)	brCC	Ca.br	8	
C(bra)	brC	C.br		
DDD(bra)	R			
DD(bra)	SD		8	
D(bra)	D			
RD				
SEM RATING			9	

Cabe observar que:

1. Títulos emitidos por Instituições Financeiras, serão analisados pelo *rating* do emissor. Nos demais casos serão considerados o *rating* da emissão.
2. Os investimentos são divididos em 9 faixas, classificadas como grau de investimento ou grau especulativo, como indicado na tabela acima;
3. Caso mais de uma agência elegível vier a classificar o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o *rating* que estabelece a maior probabilidade de *default*; isto é, o de menor nota;
4. O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos; e
5. No caso específico de Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE), esses títulos são considerados na categoria grau de investimento, desde que o investimento observe o limite da garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Para tanto, o fluxo dos DPGE's com as taxas acordadas deve observar o limite de exposição coberto pelo FGC.

Além dos critérios de *rating*, novas alocações em ativos de crédito emitidos por Instituições Financeiras só serão permitidas se estiverem enquadradas nos limites financeiros por emissor estabelecidos em relatório interno produzido pela Gerência de Riscos. O referido relatório tem seus critérios e diretrizes de elaboração normatizados na Política de Riscos Financeiros (ANEXO IV).

Adicionalmente, em termos de monitoramento, é observada exposição a crédito privado no portfólio de investimentos, assim como considerada a categoria de risco dos papéis (grau especulativo – nos termos adotados pelo Infraprev), conforme a tabela a seguir.

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE MÁXIMO
Crédito Privado Total (Grau de Investimento + Grau Especulativo)	80%
Grau Especulativo	12%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário) que são considerados na consolidação da alocação para efeito de enquadramento aos limites legais. É vedada a aquisição de investimentos realizados através da carteira própria em ativos considerados como grau especulativo.

O procedimento de monitoramento do risco de crédito é normatizado e pode ser verificado na Política de Riscos Financeiros (ANEXO IV).

15.3 Risco de Liquidez

O Infraprev estabelece percentuais mínimos de liquidez dos investimentos em determinados horizontes de tempo (no mês e no ano), ou seja, o Instituto deverá manter investimentos que o permita transformá-los em recursos com liquidez imediata (caixa) em percentuais acima dos limites citados abaixo:

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DO PLANO
21 dias úteis	8%
252 dias úteis	20%

Além do horizonte de liquidez, também são observadas de forma gerencial as velocidades de venda dos ativos do plano. Sendo segmentado em 05 (cinco), janelas distintas, que são elas:

1. Até 1 dia;
2. De 1 a 21 dias;
3. De 22 a 180 dias;
4. De 181 a 365 dias; e
5. Liquidez Restrita / Liquidez Não disponível / Baixa Liquidez.

Os mandatos do plano serão monitorados de acordo com os controles e percentuais de referência de risco aqui estabelecidos, cabendo observar que eventuais extrapolações desses números devem:

1. Ser analisadas em relação ao contexto de mercado à época das extrapolações;
2. Ser analisadas em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal extrapolação: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado; e
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual extrapolação dos percentuais de referência de risco depende das análises mencionadas acima, assim como as providências a serem tomadas que serão determinadas pelo Comitê de Gestão de Investimentos após ser notificado pela equipe de risco quanto a extrapolação identificada.

O procedimento de monitoramento de liquidez é normatizado e pode ser verificado na Política de Riscos Financeiros (ANEXO IV).

15.4 Risco Operacional

O Risco Operacional corresponde ao risco de perda resultante de processos internos inadequados ou falhos, de pessoas e sistemas e eventos externos. Portanto, está associado às perdas inesperadas resultantes dos quatro principais tipos de fatores de risco: (i) falhas humanas; (ii) falhas nos sistemas de informação; (iii) procedimentos e controles inadequados; (iv) eventos externos.

Entre os procedimentos de controle podem ser destacados:

1. A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos;
2. O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos; e
3. Identificação de risco operacional externo existente nas propostas a serem analisadas bem como nas operações financeiras já adquiridas pelo Instituto.

Nos processos de seleção de fundos de investimentos em especial, são avaliados critérios de risco operacional nas diligências presenciais.

Identificada a necessidade de melhoria em qualquer dos fatores de risco mencionados acima, o assunto, no que couber, será avaliado pelo Comitê de Gestão de Investimentos e/ou Comitê de Gestão de Riscos, que indicarão as ações de correção necessárias para alçada competente.

15.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado a perdas financeiras decorrentes de autuações de processos judiciais ou administrativos relacionados à não execução de contratos, possíveis questionamentos jurídicos e do não cumprimento dos dispositivos legais. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos que envolvam a elaboração de contratos específicos, será feito por meio:

1. Da verificação interna das cláusulas dos contratos com terceiros, incluindo regulamentos;
2. Da avaliação do investimento e de suas eventuais garantias, realizado internamente e/ou por escritórios externos contratados; e
3. Do acompanhamento do enquadramento dos investimentos em relação à política de investimentos e legislação em vigor.

Pareceres da área jurídica serão encaminhados para o Comitê de Gestão de Investimentos e/ou Comitê de Gestão de Riscos, que indicarão as providências a serem seguidas.

15.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico contempla o conjunto de condições internas e externas que podem levar ao colapso ou contágio, culminando em dificuldade de pagamentos e cumprimento de obrigações que sustentam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos planos.

É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco, e em caso de impossibilidade em antever, para estabelecer procedimentos a serem adotados de forma imediata a sua ocorrência.

Para o monitoramento do risco sistêmico é elaborado o teste de *stress* da carteira consolidada conforme parâmetros supracitados.

Como forma de mitigação desse risco, reduzindo a suscetibilidade dos investimentos ao cenário externo bem como suavizando a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos deve primar pela diversificação de setores e emissores, bem como a de gestores externos e de prestadores de serviço, sempre que possível.

15.7 Risco de Imagem/Reputacional

O risco reputacional está associado à percepção de impacto ao Instituto quanto a repercussões negativas na imagem dos diversos grupos de interesse com os quais este se relaciona, podendo ter um resultado adverso sobre os investimentos e expectativas dos negócios.

Quando da apreciação de novos investimentos, contratações, negociação com terceiros (locação/venda de imóveis) e prestadores de serviços de investimentos, as informações relativas aos processos são encaminhadas para a área de Compliance e Risco para avaliação do risco reputacional dos agentes envolvidos, bem como a possibilidade de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a reputação do Instituto. A análise é realizada tanto de forma preventiva quanto por meio de monitoramento das partes relacionadas com o Instituto e, para casos predefinidos, conforme regido na Política de Riscos Corporativos (ANEXO VI).

16. CONFLITO DE INTERESSES

Segundo a Resolução CMN nº 4.994/2022, configuram-se como conflitos de interesses, as situações que não estejam alinhadas aos objetivos e ao dever fiduciário das Entidades de Previdência Complementar, independentemente se essas ações visam obtenção de vantagem para si ou para outrem.

O Infraprev busca identificar e mitigar as possíveis situações que possam vir a configurar eventual conflitos de interesses envolvendo os agentes que participam do processo decisório e os prestadores de serviços.

A fim de mitigar eventuais conflitos e riscos envolvidos nos processos de tomada de decisão, e garantir uma maior transparência, o Instituto implementou práticas líderes de governança corporativa e utiliza a segregação das atividades de riscos e de investimentos, além de possuir um Canal de Denúncias para recebimento de relatos de irregularidades e um Comitê de Ética independente, responsável pelo acompanhamento e definição de práticas de aprimoramento no que tange a mitigação de conflitos do Instituto.

Adicionalmente, cabe evidenciar que o Código de Conduta e Ética possui capítulo específico que aborda o tema em questão; sendo o referido documento disponível de maneira pública no *website* do Instituto; para conhecimento dos padrões éticos de conduta, atitudes e

compromissos, bem como, zelar pela primazia das relações internas e externas, consolidando a reputação da Entidade na condução dos seus negócios e processos.

Por oportuno, o Instituto também possui uma metodologia específica voltada para uma melhor análise e tomada de decisão. Dessa maneira, é realizada a verificação de conteúdo de fontes públicas, incluindo jornais de circulação nacional e internacional, bem como utilização de relatórios de consultorias, sistemas terceirizados de *Background check* e mineração de dados. Tais ferramentas visam auxiliar no processo de controle e prevenção dos riscos envolvidos.

17. DEVER DE FIDÚCIA E LEALDADE

A pessoa, física ou jurídica, que participe de algum modo dos processos de seleção, avaliação ou monitoramento de investimentos ou riscos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente no processo, deve:

1. Observar atentamente a segregação de funções;
2. Comunicar de imediato seus superiores quando da ciência de fatos que possam resultar em potencial conflito de interesses;
3. Não participar do processo de análise ou decisório de matérias que possam afetar de alguma forma a independência ou gerar decisões parciais; e
4. Não participar do processo de investimentos e riscos quando houver potencial conflito de interesses e que possam de alguma forma – direta ou indiretamente - beneficiá-lo.

De forma não exaustiva, são exemplos de situações que possam gerar potenciais conflitos de interesses:

1. Relacionamento próximo com pessoas físicas ou jurídicas que pertençam à posição chave na empresa investida, distribuidora, assessora, gestora, administradora, custodiante ou corretora - que possam ser beneficiadas – direta ou indiretamente – com a decisão;
2. Relacionamento próximo com pessoas físicas ou jurídicas que possam ter interesse em informações confidenciais do Infracprev; e
3. Ter sido empregado, contratado ou ter exercido posições chaves na empresa investida, distribuidora, assessoria, gestora, administradora, custodiante ou corretora. Como prazo mínimo a ser respeitado para participação do processo estabelece-se a quarentena de 24 meses.

Ao identificar a potencial relação de conflito de interesses, em caso de dúvida, deverá ser encaminhada a situação para avaliação prévia do Comitê de Ética e Conduta.

18. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Para realizar a seleção, o acompanhamento e a avaliação de Fundos de Investimentos Mobiliários e de Agente Custodiante, são estabelecidos os critérios específicos (quantitativos

e qualitativos), a metodologia aplicada, bem como as etapas envolvidas no Manual de Investimentos Mobiliários (ANEXO III).

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

19. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA

A adoção dos princípios socioambientais e de governança relacionada à incorporação dos fatores ESG (“*Environmental, Social and Governance*”), ou Ambientais, Sociais e de Governança, às análises de investimentos e processos de tomada de decisão está associada à criação de valor e de mitigação de riscos no longo prazo e à criação de um sistema financeiro global economicamente eficiente e sustentável.

Como signatário do *PRI* – Princípios para Investimentos Responsáveis (*Principles for Responsible Investments*), a Entidade se compromete a pautar seu entendimento sobre a responsabilidade ambiental, social e de governança, observando prioritariamente os elementos e critérios estabelecidos na Política de Riscos Corporativos (ANEXO VI), segundo a qual as análises são convertidas em um *rating* interno focado nestes princípios, integrando, desta forma, os fatores ESG às decisões de investimentos.

Além disso, também estão inseridos nos processos de seleção, acompanhamento e avaliação de Fundos de Investimentos Mobiliários, conforme Manual de Investimentos (ANEXO III), ações de análise e monitoramento dos gestores quanto à aplicação desses critérios no seu processo decisório, com a inclusão de um capítulo específico no questionário de avaliação, além da implementação de iniciativas que visam o engajamento dos gestores na busca pela aplicação de ações e alternativas quanto ao tema em seus processos decisórios de investimento.

Com o compromisso contínuo com as melhores práticas de governança e transparência, o Instituto conquistou o **Selo de Autorregulação em Governança Corporativa** e está em processo de renovação do **Selo de Autorregulação em Governança de Investimentos**. Outrossim, o Infraprev aderiu no ano de 2024 ao **Instituto Ethos** e ao **Pacto Global da ONU**, alinhando suas práticas aos princípios de ética, direitos humanos, sustentabilidade e combate à corrupção. Essas ações evidenciam o compromisso com a gestão responsável dos recursos e o fortalecimento das práticas institucionais.

20. PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

Para garantir a observância dos limites e requisitos da Resolução CMN nº 4.994/2022, o Infraprev utiliza os relatórios de enquadramento dos investimentos, relatórios de risco e monitoramento, elaborados por consultoria externa, cujo acompanhamento é realizado internamente pela área de Compliance e Risco e reportado mensalmente ao Comitê de Gestão de Investimentos e Comitê de Gestão de Riscos para os devidos registros e ações, caso necessário. Caso haja algum fato relevante que demande uma ação, o mesmo será informado às instâncias competentes, após a identificação junto às áreas responsáveis, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias para tratar do tema.

ANEXOS

ANEXO I
POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS E ALÇADAS

ANEXO II
ESTUDO DE OTIMIZAÇÃO DE CARTEIRA

ANEXO III
MANUAL DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS

ANEXO IV
POLÍTICA DE RISCOS FINANCEIROS

ANEXO V
POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

ANEXO VI
POLÍTICA DE RISCOS CORPORATIVOS

ANEXO VII
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS

ANEXO VIII
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS